



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 397/2016

Data: 28/03/2016

Folhas:

Rubrica:

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 18/2017 – PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO
COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZCA S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, **CNPJ n.º 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZCA**, inscrita inscrita no **CNPJ sob n.º 08.273.364/0001-57** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Machado de Assis n.º 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, em conjunto, neste ato, pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG n.º 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04 e **JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial - manutenção, portador de RG n.º 11378524-0 / IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 090.959.847-96, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 397/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente sexto Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato



Coren[®]RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

COREN/RJ n.18/2017, rerratificando os seus demais aditivos e o próprio contrato principal, no que foram compatíveis com o presente, mediante cláusulas e condições seguintes:

Processo nº: 397/2016

Data: 28/03/2016

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 18/2017 - COREN/RJ, celebrado em 20 de julho de 2017, o qual passará a constar o seguinte:

O valor estimado do presente aditivo é de R\$ 19.115,07 (dezenove mil cento e quinze reais e sete centavos) totalizando o valor estimado da contratação R\$ R\$ 656,283,87 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O Contrato nº. 17/2018, e seu primeiro e segundo aditivo terão os seus demais valores totais inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações e Nota de Empenho 1498/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 14 de julho de 2022, e terá vigência até 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 18/2017, celebrado em 20/07/2017, e seus termos aditivos, no que forem compatíveis com este sexto termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dela, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.

ELLEN MARCIA PERES
 Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO
 Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS
 FERNANDES:09095984796
 84796

Assinado de forma digital por JEFFERSON LEANDRO DOS REIS
 FERNANDES:09095984796
 Dados: 2022.07.20 10:40:20 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND:952835520
 04

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
 Dados: 2022.07.18 18:09:25 -03'00'

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZCA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
 NOME: **ROGO SANTANA**
 CPF: **058.908.981-05**

2ª
 NOME: **Quezia Mins CASTANO**
 CPF: **174.080.697-20**



Assinado e todas as assinaturas são válidas.

Panel de

ELLEN MARCIA
Presidente em exercício
CONTRATAN

JEFFERSON
LEANDRO
FERNANDE
84796

TICKET

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF:

A assinatura é VÁLIDA, assinada por JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES<09095984796 <LICITAC0ES@EDENRED.COM>.

Hora de assinatura: 2022/07/20 13:40:20 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora de assinatura: 2022/07/20 10:42:20 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura Fechar

S COELHO
do Coren-RJ
ANTE



Assinado e todas as assinaturas são válidas.



Panel de as

ELLEN MARCIA
Presidente em exercício
CONTRATAN

JEFFERSON
LEANDRO
FERNANDE
84796

TICKET

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF:

A assinatura é VÁLIDA, assinada por LUCIANO RODRIGO WEIAND<9528352004 <LUCIANO.WEIAHO@EDENRED.COM>.

Hora de assinatura: 2022/07/18 18:09:25 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora de assinatura: 2022/07/18 18:09:25 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura Fechar

S COELHO
do Coren-RJ
ANTE

CPF

